



AR	Nome IT	Endereço
CNBSP	4º Cartório de Notas de Osasco-SP	Rua Cônego Afonso, nº 101, Centro, Osasco-SP
ARPEN SP	IT Registro Civil do 1º Subdistrito de Sorocaba-SP	Rua Professor Toledo, 703, Centro, Sorocaba-SP

Em 14 de abril de 2015

Entidade: AR RFB FUNCIONÁRIOS, vinculada à AC SERPRO RFB
Processo nº: 00100.000016/2003-45

Acolhe-se a Nota nº 242/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR RFB FUNCIONÁRIOS, vinculada à AC SERPRO RFB, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

AR	ENDEREÇO
Delegacia da Receita Federal do Brasil Uberaba-MG	Anterior: Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 165, Vila Olímpica, Uberaba-MG Novo: Rua Pernambuco, 187, Vila Santa Maria, Uberaba-MG

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Estabelece competências para a adaptação do contrato de adesão em nome da empresa Rio Turia, autorizada por meio do processo ANTAQ n.º 50300.000552/2006-13, concomitante com a troca de titularidade.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, do parágrafo único, inciso II, da constituição federal e tendo em vista o disposto no art. 16, inciso III da Lei n.º 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 35, inciso I, do Decreto n.º 8.033 e nas Portarias n.º 182-SEP/PR, de 06 de junho de 2014 e n.º 249-SEP/PR, de 05 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no caso da adaptação do contrato de adesão outorgado à empresa Rio Túrria, processo n.º 50300.000552/2006-13, para troca de titularidade do contrato de adesão em favor da empresa Bunge S/A, desde que atendidos os requisitos da Portaria SEP n.º 249/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDINHO ARAÚJO

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Approva o Projeto "Programa de Capacitação Logística Norte S11D - CLN S11D, compreendendo a Expansão do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira (Onshore) e o Pier IV (Offshore)", para fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI".

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 24-A da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 3º do Decreto n.º 6.144, de 03 de julho de 2007, e considerando o que consta da Resolução ANTAQ n.º 3.827, de 19 de dezembro de 2014, bem como nos Processos n.º 50300.002559/2013-91 e n.º 50000.008610/1993-58, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Investimento em Infraestrutura Portuária de ampliação de Terminal de Uso Privado denominado Projeto "Programa de Capacitação Logística Norte S11D - CLN S11D, compreendendo a Expansão do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira (Onshore) e o Pier IV (Offshore)", da empresa Vale S/A, CNPJ/MF n.º 33.592.510/0001-54, para fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINHO ARAUJO

ANEXO

Identificação do projeto, com a especificação de que se enquadra no setor portuário e da instalação portuária em que se localiza;

a. **Nome do Projeto:** Programa de Capacitação Logística Norte S11D - CLN S11D, compreendendo a Expansão do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira (Onshore) e o Pier IV (Offshore);

b. **Descrição do Projeto:** ampliação do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira, abrangendo a construção do Pier IV e ampliação da retroárea, capacitando o Terminal Marítimo de Ponta da Madeira ("TMPM") em 230 Mtpa (duzentos e trinta milhões de toneladas por ano) para o embarque de minério de ferro para exportação.

c. **Tipo de projeto:** ampliação de instalação portuária privada;

d. **Status do Projeto:** em execução. No Offshore, o Berço Sul entrou em operação em julho/2013, estando em andamento as obras do Berço Norte, com previsão de entrada em operação no primeiro semestre de 2016;

e. **Localização do empreendimento:** Terminal Marítimo de Ponta da Madeira - Avenida dos Portugueses, BR 135, s/n, Praia do Boqueirão, Itaqui, São Luís - MA;

f. **Autorização para o empreendimento:** Contrato de Adesão n.º 004/93, de 25/11/1993, (fls. 110 a 123 do Processo ANTAQ n.º 50300.002559/2013-91), Resolução n.º 1618 - ANTAQ, de 25/02/2010, e Contrato de Adesão n.º 27/2014 - ANTAQ, de 23 de setembro de 2014;

g. **Movimentação:** ampliação de 150 Mtpa para 230 Mtpa por ano para o embarque de minério de ferro para exportação (fls. 32 do Processo 50300.002559/2013-91);

h. **Tipo de carga movimentada:** o terminal tem autorização para movimentação e armazenagem de granéis sólidos (minério de ferro, manganês, pelotas, grãos);

i. **Geração de empregos:** Previsão de 1.300 empregos após o projeto 20.000 empregos durante a execução do projeto (fls. 32 do Processo 50300.002559/2013-91);

j. **Valor estimado do Projeto:** R\$ 4.846.283.836,20 (fls. 433 do Processo 50300.002559/2013-91);

k. **Renúncias fiscais estimadas - REIDI:** R\$ 118.893.000,00;

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 18, DE 13 DE ABRIL DE 2015

Processo n.º 50301.000387/2014-91.

Empresa penalizada: Zemax Log Soluções Marítimas S.A., CNPJ n.º 43.368.422/0001-27. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, e no mérito, conceder-lhe provimento, reformando a penalidade para advertência, pela prática da infração tipificada no inciso VIII do art. 23 da norma aprovada pela Resolução n.º 2.920-ANTAQ, de 4/6/2013.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 19, DE 13 DE ABRIL DE 2015

Processo n.º 50301.001070/2014-72.

Empresa penalizada: Estaleiros Chamon Ltda. - ME, CNPJ n.º 42.591.297/0001-57. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de advertência, pela prática da infração tipificada no inciso IV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução n.º 2.510-ANTAQ, de 19/6/2012.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

UNIDADE REGIONAL DE BELÉM

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo n.º 50305.002216/2014-67.

Empresa penalizada: Alan Bentes Palheta - ME, CNPJ n.º 12.996.118/0001-09. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 412,50, pela prática da infração tipificada no inciso XXX do art. 20 da norma aprovada pela Resolução n.º 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

LUIZ DANIEL FERREIRA VEIGA
Chefe - Substituto

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo n.º 50305.002204/2014-32.

Empresa penalizada: Mundial Transporte e Navegação Ltda. - EPP, CNPJ n.º 11.013.727/0001-20. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 727,65, pela prática das infrações tipificadas nos incisos VI, XVI e XIX do art. 20 da norma aprovada pela Resolução n.º 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

LUIZ DANIEL FERREIRA VEIGA
Chefe - Substituto

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o Pregão Eletrônico CDP n.º 04/2015, realizado no dia 13.03.2015 (Processo Licitatório n.º 3838/2014), referente à contratação de empresa para realizar serviços de construção do grupo sanitário, sala de descanso e sala de controle dos píeres 300/400 e adequação para o píer 200 do Porto de Vila do Conde, em conformidade com edital, sua especificação técnica e demais anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa 10 DE OUTUBRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 83.318.865/0001-28, pelo valor global de R\$ 789.989,97 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias; III - encaminhar à GERJUR para elaboração do instrumento correspondente; IV - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Decisão n.º 39, de 13 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2015, Seção 1, página 7, **onde se lê:** "...Fica revogada a Decisão n.º 30, de 13 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2010, Seção 1, página 6...", **leia-se:** "...Fica revogada a Decisão n.º 60, de 13 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2010, Seção 1, página 6...".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 895, DE 13 DE ABRIL DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXXIX e XLV do Art. 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores; tendo em vista o disposto na Resolução n.º 63, de 26 de novembro de 2008, e no Art. 289, III, do Código Brasileiro de Aeronáutica, publicado pela Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e considerando o que consta do processo n.º 00058.065068/2014-82, resolve:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria n.º 464/SIA, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2015, Seção 1, página 1, que suspendeu as autorizações para ministrar cursos AVSEC concedidas à empresa RANAP Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo LTDA. - ME, CNPJ 08.277.309/0001-35, liberando a realização dos cursos:

- I - Curso Básico em Segurança da Aviação Civil;
- II - Gerenciamento em Segurança da Aviação Civil;
- III - Supervisão em Segurança da Aviação Civil;
- IV - Familiarização em Segurança da Aviação Civil;
- V - Operador Especializado em Raios-X;
- VI - Segurança da Aviação Civil para Tripulantes; e
- VII - Segurança nas Operações de Solo - AVSEC.

Parágrafo único. Permanece suspensa a autorização para ministrar o curso Segurança da Aviação Civil para Vigilantes Aeroportuários até que seja comprovada a adequação das não conformidades constantes do processo n.º 00058.065068/2014-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI